



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Deliberação n.º 293/2023

Sumário: Tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Leiria.

Nos termos do n.º 2 do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 2 do artigo 51.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria), homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, n.º 156, de 13 de agosto, ouvidas as associações de estudantes, o conselho de gestão, reunido em 8 de março de 2023, deliberou aprovar a tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Leiria, que se publica em anexo na íntegra.

A presente tabela de emolumentos entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação, considerando-se revogada a tabela aprovada por despacho do presidente, de 24 de janeiro de 2007, anexa ao Aviso n.º 2264/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 8 de fevereiro de 2007, bem como, a tabela aprovada por deliberação do conselho de gestão, de 7 de janeiro de 2016, anexa à Deliberação n.º 59/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2016, neste caso com exceção dos emolumentos previstos no ponto 10, respeitante a inscrições em exames, que se mantêm em vigor quanto às inscrições cujos efeitos se reportem ao ano letivo 2022/2023.

8 de março de 2023. — O Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rabadão*. — O Vice-Presidente, *Pedro António Amado de Assunção*. — A Vice-Presidente, *Maria da Graça Lopes da Silva Mouga Poças Santos*. — O Vice-Presidente, *José Manuel Couceiro Barosa Correia Frade*. — A Administradora, *Paula Marisa Lopes Gomes*.

ANEXO

Tabela de Emolumentos do Instituto Politécnico de Leiria

Item	Tipo	Valor (em euros)	
1 — Candidaturas.	1.1 — Concursos especiais de acesso e ingresso (incluindo o concurso no âmbito do estatuto do estudante internacional).	60	—
	1.2 — Reingressos, reinscrição, mudanças de par instituição/curso, mudança de regime ou de opção/ramo no mesmo curso, por candidatura ⁽¹⁾ .	60	—
	1.3 — Cursos Técnicos Superiores Profissionais	60	—
	1.4 — Cursos de Pós-Graduação não conferentes de grau académico e Cursos de 2.º Ciclo.	60	—
	1.5 — Cursos preparatórios para acesso ao ensino superior . . .	60	—
	1.6 — Outras candidaturas não previstas nos números anteriores ⁽²⁾	A definir	—
	1.7 — Candidaturas ao abrigo dos pontos anteriores, após conclusão da última fase de candidaturas.	75	—
	⁽¹⁾ Se requerido em simultâneo, é pago apenas um emolumento. ⁽²⁾ A taxa de candidatura a ciclos de estudos organizados em associação ou parceria com outras entidades será definida pelo conselho de gestão.		
2 — Reclamação sobre colocações.	2.1 — Pedidos de reapreciação sobre colocações ⁽¹⁾ ⁽¹⁾ Que será devolvido sempre que a reapreciação seja considerada procedente.	20	—
3 — Pré-requisitos	3.1 — Aptidão funcional e física e desportiva	40	—
	3.2 — Aptidão vocacional	40	—
4 — Inscrição em provas de ingresso ⁽¹⁾ .	4.1 — Provas de acesso a licenciaturas no âmbito do estatuto de estudante internacional.	20	—
	4.2 — Previstas no acesso a licenciaturas por parte de diplomados TeSP.	10	—



Item	Tipo	Valor (em euros)	
		Versão papel	Versão digital
	4.3 — Previstas no acesso a licenciaturas por parte de diplomados das vias profissionais.	10	—
	4.4 — Previstas no acesso a TeSP	10	—
	(¹) Valor aplicável pela inscrição em cada prova.		
5 — Matrículas e inscrições (¹)	5.1 — Inscrição em programa de pós-doutoramento (²)	100	—
	5.2 — Taxa de matrícula aplicável a estudantes internacionais (²)	500	—
	5.3 — Taxa de inscrição aplicável a cursos TeSP e de licenciatura (²)	30	—
	5.4 — Taxa de inscrição aplicável a cursos de mestrado (²)	50	—
	5.5 — Taxa de inscrição aplicável a cursos de pós-graduação (²)	50	—
	5.6 — Taxa de inscrição aplicável à inscrição em cursos de formação contínua, cursos de preparação para o acesso ao ensino superior (duração inferior a 180 horas), cursos livres, unidades curriculares isoladas, outros cursos de formação e estágios profissionais (²).	20	—
	5.7 — Taxa de inscrição aplicável à inscrição em cursos de preparação para acesso ao ensino superior (duração superior a 180 horas) (²).	30	—
	5.8 — Alteração da inscrição em unidade curricular após os prazos definidos para matrícula e inscrição (³).	15	—
	5.9 Seguro escolar (⁴).	5	—
	(¹) Os emolumentos por taxa de matrícula e inscrição não são reembolsáveis.		
	(²) Inclui o seguro escolar.		
	(³) A alteração da inscrição em UC devido a motivos não imputáveis ao estudante ou quando efetuada dentro dos prazos previstos, não está sujeita ao pagamento de emolumentos. Entendem-se por motivos não imputáveis ao estudante situações decorrentes de processos de creditação, de mobilidade, de regimes de transições curriculares, de aplicação de precedências, de alterações de ramo (sujeitas a emolumento próprio), de lançamentos de notas de exames, ou outras sujeitas a análise casuística.		
	(⁴) Aplicável a outras situações não previstas nos números anteriores.		
6 — Permuta	6.1 — Requerimento de permuta no âmbito do concurso nacional de acesso.	50	—
7 — Inscrição em unidades curriculares isoladas.	7.1 — Taxa aplicável por cada crédito ECTS, para estudantes nacionais/União Europeia inscritos num ciclo de estudos de TeSP e licenciatura do IPLeiria.	20	—
	7.2 — Taxa aplicável por cada crédito ECTS, para estudantes nacionais/União Europeia inscritos num ciclo de estudos de mestrado do IPLeiria.	25	—
	7.3 — Taxa aplicável por cada crédito ECTS, para estudantes externos ou internos internacionais.	50	—
8 — Documentos certificativos	8.1 — Carta de curso de mestrado	100	80
	8.2 — Carta de curso de licenciatura/bacharelato	75	60
	8.3 — Diplomas de especialização tecnológica/técnico superior profissional.	55	45
	8.4 — Diploma de programa de pós-doutoramento	100	80
	8.5 — 2.ª via de carta de curso de mestrado/licenciatura/bacharelato.	65	50
	8.6 — 2.ª via do suplemento ao diploma	30	20
	8.7 — Certidão do registo de graus e diplomas de ensino superior (bacharelato; licenciatura; mestrado; cursos superiores de curta duração; pela realização de parte de um curso de licenciatura não inferior a 120 créditos ECTS; pela conclusão da parte de um curso de mestrado não inferior a 60 créditos ECTS; outros cursos não conferentes de grau académico).	25	15
	8.8 — Certidão de conclusão de cursos de especialização tecnológica, oficinas, workshops, ações de formação, outros cursos não conferentes de grau, e aproveitamento em unidades curriculares isoladas.	25	15
	8.9 — Certidão de aproveitamento com discriminação das classificações obtidas.	15	10



Item	Tipo	Valor (em euros)	
	8.10 — Certidão de matrícula, inscrição ou frequência ⁽¹⁾	5	—
	8.11 — Declaração de matrícula — Passe Sub23 ⁽²⁾	5	—
	8.12 — Certidão narrativa, teor ou não específica:		
	a) Não excedendo uma página	10	8
	b) Por cada página a partir da 2.ª	2	1
	8.13 — Certidão de programas e cargas horárias de unidades curriculares:		
	a) Uma só unidade curricular	15	12
	b) Por cada unidade curricular a partir da 2.ª	2	1,5
	8.14 — Certidão de curriculum escolar ⁽³⁾	45	35
	8.15 — Certificados não específicos:		
	a) Não excedendo uma página	10	8
	b) Por cada página a partir da 2.ª	2	1,5
	⁽¹⁾ Exceto se obtido online, independentemente dos fins a que se destina (com a classificação de certidão multiusos), caso em que se verifica a isenção do emolumento.		
	⁽²⁾ Exceto se obtido online, caso em que se verifica a isenção do emolumento.		
	⁽³⁾ Emitido aos estudantes que concluíam o curso de Enfermagem.		
9 — Taxa de urgência.	9.1 — Os atos requeridos serão executados no prazo máximo de três dias úteis ⁽¹⁾ ⁽²⁾ .	Agravamento igual ao valor do ato.	
	⁽¹⁾ Aplicável sobre cada ato/documento requerido. Pressupõe que, ao abrigo dos normativos internos, os atos respetivos sejam certificáveis nesse prazo.		
	⁽²⁾ Que será devolvido sempre que o ato requerido não seja executado dentro do prazo.		
10 — Reapreciação e recursos de provas ⁽¹⁾ .	10.1 — Pedido de consulta de provas	10	—
	10.2 — Pedido de reapreciação de provas	50	—
	10.3 — Pedido de recurso da decisão	50	—
	⁽¹⁾ Que será devolvido sempre que a reapreciação ou recurso seja considerada procedente.		
11 — Reconhecimento de graus e diplomas estrangeiros.	11.1 — Reconhecimento automático	50	—
	11.2 — Reconhecimento automático com conversão de classificação final.	100	—
	11.3 — Reconhecimento de nível de diploma ou do grau de licenciado ou de mestre.	600	—
	11.4 — Reconhecimento de nível de diploma ou do grau de licenciado ou de mestre com conversão de classificação final.	650	—
	11.5 — Reconhecimento específico de diploma ou do grau de licenciado ou de mestre.	600	—
	11.6 — Conversão da classificação final apresentada separadamente do pedido de reconhecimento automático ou de nível.	100	—
	11.7 — Emissão de 2.ª via de certidão de registo, após procedimento de reconhecimento de grau e/ou diploma de ensino superior estrangeiro.	25	20
	11.8 — Prova de avaliação, se necessário, para efeitos de reconhecimento específico.	200	—
12 — Creditação de unidades curriculares, de formação e de competências.	12.1 — Prova de avaliação para efeitos de reconhecimento de qualificação profissional.	600	—
	12.2 — Estágio pedagógico, se necessário, para efeitos de reconhecimento de qualificação profissional.	600	—
	12.3 — Por cada pedido de creditação de unidade curricular/unidade de formação realizada no IPLeiria ⁽¹⁾ .	10	—
	12.4 — Por cada pedido de creditação, quando não for indicado o número de unidades curriculares/unidades de formações a creditar, realizadas no IPLeiria ⁽¹⁾ .	100	—
	12.5 — Por cada pedido de creditação de unidade curricular/unidade de formação realizada noutra instituição de ensino ou formação.	25	—
	12.6 — Por cada pedido de creditação, quando não for indicado o número de unidades curriculares/unidades de formações a creditar, realizadas noutra(s) instituição(ões) de ensino ou formação ⁽²⁾ .	250	—



Item	Tipo	Valor (em euros)	
	12.7 — Por cada pedido de creditação, com origem em experiência profissional.	300	—
	12.8 — Pedido de reapreciação de creditação, por unidade curricular/unidade de formação.	20	—
	(¹) Para formação exclusivamente realizada no IPLeiria.		
	(²) Incluindo formação realizada no IPLeiria, se requerida em simultâneo.		
13 — Integração curricular. . .	13.1 — Definição de um plano de estudos para prosseguimento de estudos no IPLeiria.	200	—
14 — Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores dos maiores de 23 anos.	14.1 — Inscrição	200	—
	14.2 — Inscrição fora de prazo (¹)	250	—
	14.3 — Pedido de consulta de provas	10	—
	14.4 — Pedido de reapreciação de provas (²)	50	—
	14.5 — Certidão do resultado das provas de cultura geral	10	—
	14.6 — Certidão do resultado das provas	25	20
	14.7 — Certidão dos créditos reconhecidos	10	—
	14.8 — Declaração de adequação a que se refere o n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento (³).	10	—
	14.9 — Certidões não previstas nos números anteriores, por página.	10	—
	(¹) Só poderão ser aceites até setenta e duas horas antes da data (dia e hora) marcada para o exame.		
	(²) A quantia será devolvida em caso de provimento do pedido.		
	(³) Regulamento n.º 22/2006, de 11 de abril, na sua redação atual.		
15 — Prática de atos fora de prazo (desde que não haja impedimento legal) sujeitos a apreciação.	15.1 — Agravamento, nos primeiros 15 dias de calendário a seguir ao último dia do prazo.	15	—
	15.2 — Agravamento, do 16.º ao 30.º dia de calendário	40	—
	15.3 — Agravamento, mais de 30 dias.	100	—
	15.4 — Requerimento de apreciação de condição de exceção, por incumprimento do prazo ou outra condição (¹)(²).	10	—
	(¹) Caso o estudante considere estar numa situação ou condição excecional impeditiva do cumprimento dos prazos ou regra definida, pode apresentar requerimento de apreciação de condição de exceção, devidamente fundamentado e comprovado, mediante o pagamento do emolumento em vigor, o qual será sujeito a apreciação e decisão (deferimento ou indeferimento).		
	(²) Que será devolvido sempre que a reapreciação seja considerada procedente.		
16 — Atribuição do título de especialista.	16.1 — Pela apresentação de requerimento de candidatura (¹) . . .	50	—
	16.2 — A pagar 48 horas após notificação da composição do júri ao candidato.	500	—
	16.3 — A pagar 48 horas após notificação da data de realização das provas	500	—
	16.4 — Certificado do título de especialista	140	—
	(¹) Os trabalhadores vinculados ao IPLeiria apenas pagam a quantia prevista no ponto 16.1 e 16.4.		
17 — Reprodução por fotocópia ou impressão.	17.1 — De documentos apresentados pelos utentes, por página	0,1	—
	17.2 — De documentos arquivados ou que impliquem busca, por página.	0,2	—
	17.3 — De documentos arquivados ou que impliquem busca, com anonimização, por página (¹).	0,5	—
	(¹) Decorrentes da necessidade de proteção de dados pessoais, podendo ser necessária a duplicação de cópias (quando se requiera cópia do documento físico) para efeitos de expurgo dos referidos dados.		
18 — Isenções e reduções. . .	18.1 — Sem prejuízo de outros eventuais casos protegidos pela lei, ficam isentos de pagamento de emolumentos, as certidões para fins de subsistemas de saúde, subsídio familiar a crianças e jovens, IRS, efeitos militares, pensões de sangue e pensões de sobrevivência.		
	18.2 — Estão isentos de emolumentos os processos officiosos de creditação da formação obtida nos cursos de especialização tecnológica promovidos pelo IPLeiria ou por instituições de formação que com ele celebraram protocolo, nos cursos técnicos		



Item	Tipo	Valor (em euros)	
19 — Taxas complementares	superiores profissionais promovidos pelo IPLeiria, em caso de reingresso, quanto à formação respeitante ao mesmo curso ou ao curso que o antecedeu, no caso de creditação de unidades curriculares isoladas e de ciclos de estudos subsequentes realizadas no IPLeiria, e, na sequência de reinscrição num curso de 2.º ciclo, a creditação da formação anteriormente realizada. Está ainda isenta de emolumento a creditação de unidades curriculares realizadas ao abrigo de programas de mobilidade patrocinados pelo IPLeiria.		
	18.3 — Os estudantes bolseiros ⁽¹⁾ beneficiam de uma redução de 50 % nos emolumentos previstos, à exceção das taxas de inscrição previstas no ponto 5, bem como dos itens previstos no ponto 15 da presente tabela.		
	⁽¹⁾ Incluindo os estudantes bolseiros com Bolsa de Estudo para Frequência no Ensino Superior de Estudantes com incapacidade igual ou superior a 60 %.		
	19.1 — Pagamentos efetuados com cartão de crédito (propinas, aquisição de bens ou serviços).	2,25 % do valor a pagamento.	
	19.2 — Despesas de envio por correio (carta de curso):		
	a) Taxa de envio (Portugal Continental e Ilhas)	10	—
	b) Taxa de envio (União Europeia)	25	—
	c) Taxa de envio (Resto do Mundo)	50	—
	19.3 — Despesas de envio por correio (outros documentos):		
	a) Taxa de envio (Portugal Continental e Ilhas)	3	—
b) Taxa de envio (União Europeia)	10	—	
c) Taxa de envio (Resto do Mundo)	15	—	
19.4 — Disponibilização de documentos em disco USB tipo “pen drive” (por unidade) ⁽¹⁾ .	20	—	
⁽¹⁾ Quando não fornecido pelo requerente.			

316254962